



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302.4144

Site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

## **TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 005/2012** **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MEDIANTE SISTEMA DE ASSINATURA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ASSIS, com sede em Assis na Rua José Bonifácio, 1001, CNPJ/MF sob o nº 49.898.521/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Assis Sr. Célio Francisco Diniz, brasileiro, casado, Advogado, residente à Rua Montes Claros, nº 190, nesta cidade de Assis/SP, portador do RG nº 23.014.563-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 110.774.448-26 e por outro lado a empresa GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA. com escritório à Alameda Rio Negro, nº 1.030, conjunto 603, CEP 06.454.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.486.392/0001-15 neste ato representada pela Gerente Administrativa Simone José de Almeida, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 33.769.351-1 e CPF/MF n. 224.078.468-77, tem entre si justos e contratados os serviços em epígrafe, com base no inciso II do artigo 24 da lei nº 8.666/93 (dispensa de licitação em razão do valor), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, sob o regime instituído pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas abaixo discriminadas:

### 1. OBJETO

Prorrogação do Contrato 003/2011, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, cujo objeto é fornecer diariamente por meio de correio eletrônico e website, boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE, conforme detalhamento.

1.1 - A CONTRATADA busca somente informações efetivamente publicadas nos Diários Oficiais.

1.2 - O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a contratante.

1.2.1 - Módulo Terceiro - SP - Diário da Justiça de São Paulo - Jufed, SP - Poder Executivo - Seção I, SP - Poder Executivo - Seção II, SP - Poder Legislativo - Tribunal de Contas, SP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo, SP - Caderno Empresarial

1.2.2 - Módulo Quarto - SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 1, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 2, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 3, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 4, SP - Caderno 4 - Judicial 1ª Instância - Interior - Parte II, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Caderno 5, SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 2ª Região, SP - Diário da Justiça de São Paulo - TRT da 15ª Região, SP - Caderno 4 - Judicial 1ª Instância - Interior - Parte III, SP - Diário da Justiça de São Paulo, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Justiça Militar, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Ordem dos Advogados do Brasil, SP - Diário da Justiça de São Paulo - Tribunal Regional Eleitoral

### 2. VALOR

2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 3.066,60 (três mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente a 12 (doze) meses, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

2.2 - O valor definido no item anterior se acha reservado através dos empenhos n.º 000073/12 de 15/03/2012.

2.3 - O valor definido no item 2.1, inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

2.3 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa CONTRATADA poderá suspender o envio do boletim de publicações de interesse da CONTRATANTE e demais serviços,



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144  
Site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

independentemente de notificação prévia e cobrar multa de 02(dois por cento ) sobre o valor do atraso e juros de 1%( um por cento)ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

### 3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A contratada deverá emitir uma única fatura em moeda corrente nacional, correspondente ao serviço prestado.

3.2 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

3.3 - A Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.

3.4 - A devolução da Fatura não aprovada não justificará a interrupção do serviço.

3.5 - O pagamento será efetuado até o dia 30 de março de 2012.

3.6 - A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura.

3.6.1. Na falta do boleto bancário, o pagamento poderá ser feito através de depósito bancário identificado na conta-corrente da CONTRATADA de nº 1821-X, agência 45.907-0 do Banco do Brasil.

### 4. VIGÊNCIA

4.1 - A vigência da presente Prorrogação é de 12 (doze) meses contados a partir do dia 23 de fevereiro de 2012 até 23 de fevereiro de 2.013.

4.1.1 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

4.1.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato..

### 5. RECURSOS - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 041220003.2.076.3390.35.00.00, vigentes no orçamento da CONTRATANTE no exercício de 2012.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor, comprometendo-se a disponibilizar as publicações em seu servidor e, supletivamente, enviar as publicações por e-mail, e website em até 48 horas após a publicação oficial.

**Parágrafo único:** O acesso ao servidor da CONTRATADA será efetuado mediante senha a ser fornecida ao CONTRATANTE.

6.2 - Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.3 - Prestar à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, informações técnicas sobre as publicações enviadas.

**Parágrafo único:** Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço contratado.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Zelar pelo sigilo das senhas e códigos de acesso via Internet, relativamente ao presente ajuste.

2



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CX. POSTAL 275 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302.4144  
Site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

7.2 - Responsabilizar-se pelos manuais de acesso a Internet, bem como por outros documentos recebidos como procedimentos operacionais em relação ao presente ajuste.

7.3 - Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento.

7.4 - Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de emails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.5 - Instalar em seu(s) computador(s) o aplicativo **GriffonAlerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE e que consiste num software cuja finalidade é alertar de constantemente acerca da chegada de mensagens oriundas e disponíveis no servidor da CONTRATADA.

## 8. RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

### Da parte CONTRATANTE:

Nome: Marina Ambrozio Rocha da Mata

Cargo: Diretora

Endereço: Rua José Bonifácio, 1001  
Assis/SP - CEP: 19.800-072

Telefone(s): (18) 3302-4144

Fax: (18) 3302-4144

E-mail: [marina@camaraassis.sp.gov.br](mailto:marina@camaraassis.sp.gov.br)

Site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br)

Nome: Rose Monteiro Marques Caldeira

Cargo: Chefe Departamento Recursos Humanos

Endereço: Rua José Bonifácio, 1001  
Assis/SP - CEP: 19.800-072

Telefone(s): (18) 3302-4144

Fax: (18) 3302-4144

E-mail: [rh@camaraassis.sp.gov.br](mailto:rh@camaraassis.sp.gov.br)

Site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br)

Nome: Simone José de Almeida

Cargo: Gerente administrativa

Endereço: Alameda Rio Negro, nº 1.030, sala 603, Centro Empresarial Alphaville, Barueri (SP), CEP: 06.454.000

Tel: (0XX11) 3186-8100

E-mail: [simone@grifon.com.br](mailto:simone@grifon.com.br)

## 9. RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.1.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;

9.1.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;

9.1.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

9.1.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

9.1.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, bem como a ausência de pagamento nas datas



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

R RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-072 - FONE/FAX: (18) 3302.4144  
Site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [licitacao@camaraassis.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraassis.sp.gov.br)

aprazadas, implicará a exclusão de responsabilidade civil da empresa contratada e a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.1.7 - A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA à CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.1.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços, inclusive no que concerne aos acessos ao Portal do Assinante na Internet e/ou recepção dos boletins, das mensagens, textos, avisos e comunicados via correio ou fax, das atividades da CONTRATADA.

9.1.9 - Ocorrida à rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 - O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## 11. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Assis/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

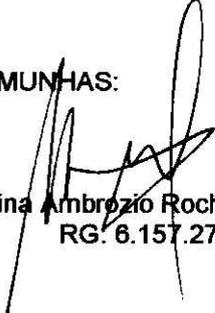
Assis, 23 de fevereiro de 2012.

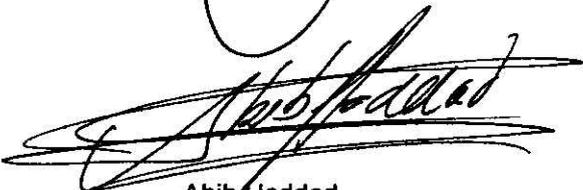
AS PARTES:

  
Simone Jose de Almeida  
Griffon Brasil Assessoria Ltda.  
CONTRATADA

  
Celso Francisco Diniz  
Câmara Municipal de Assis  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
Marina Ambrozio Rocha da Mata  
RG: 6.157.279

  
Abib Haddad  
RG: 6.936.992